

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE REUSO DE ÁGUA NOS SETORES DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTABE		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	24/06/2026 09:28:57	Data da assinatura:	24/06/2026 09:29:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
24/06/2026

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE REUSO DE
ÁGUA NOS SETORES DA INDÚSTRIA E DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTABELECENDO
DIRETRIZES, INCENTIVOS E
OBRIGATORIEDADES PARA A PRESERVAÇÃO
DOS RECURSOS HÍDRICOS POTÁVEIS, NO
ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica instituída a Política Estadual de Reuso de Água na Indústria e na Construção Civil no Estado do Ceará, com o objetivo de promover a sustentabilidade hídrica, otimizar o aproveitamento de efluentes tratados e priorizar o uso de água potável para o consumo humano e a segurança alimentar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste projeto, considera-se água de reuso a água residual tratada, proveniente de esgotamento sanitário ou de efluentes industriais, que atenda aos parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos ambientais e de saúde competentes para usos não potáveis.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Política Estadual de Reuso de Água na Indústria e na Construção Civil no Estado do Ceará

I – Estimular a sustentabilidade hídrica por meio do aproveitamento de águas residuais tratadas nos setores industrial e imobiliário.

II – Preservar os mananciais potáveis do Estado para o consumo humano e segurança alimentar.

III – Reduzir os custos operacionais do setor produtivo cearense a longo prazo.

Art. 3º. São diretrizes fundamentais da Política Estadual de Reuso de Água:

I - Racionalização do uso da água potável e substituição progressiva de sua utilização em processos industriais e canteiros de obras que admitam o uso de águas de qualidade inferior;

II - Obrigatoriedade progressiva do uso de água de reuso em obras públicas de infraestrutura promovidas pelo Poder Executivo Estadual;

III - Estímulo ao desenvolvimento tecnológico e à implantação de estações de tratamento locais nas plantas industriais e nos grandes empreendimentos imobiliários;

IV - Integração com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) para a estruturação de redes de distribuição exclusivas de água de reuso voltadas a polos industriais e zonas de adensamento da construção civil.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá instituir os seguintes mecanismos de incentivo e fomento:

I - Criação de linhas de crédito diferenciadas em bancos públicos estaduais para indústrias e construtoras que investirem em infraestrutura interna de captação e tratamento de efluentes;

II - Tratamento tarifário favorecido no fornecimento de água de reuso tratada por concessionárias públicas de saneamento, servindo como estímulo econômico à substituição da água potável;

III - Concessão de selo verde ou certificação ambiental estadual para empresas que atingirem as metas de substituição hídrica fixadas pelo regulamento deste projeto.

Art. 5º Fica proibida a utilização de água potável fornecida pela rede pública para fins de lavagem de vias, compactação de solo, resfriamento de sistemas, testes de estanqueidade e limpeza de canteiros em obras públicas estaduais de médio e grande porte, sempre que houver viabilidade técnica e oferta de água de reuso na respectiva região.

Art. 6º As infrações ao disposto neste projeto, sem prejuízo das sanções de natureza ambiental vigentes, sujeitarão os infratores a advertências, suspensões temporárias de incentivos estaduais e multas progressivas regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH) e da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), suplementadas se necessário.

Art. 8º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, localizado majoritariamente no polígono das secas, possui um histórico de vulnerabilidade climática marcado por ciclos severos de estiagem. Essa realidade geográfica impõe ao poder público o dever de tratar a água não apenas como um insumo básico, mas como o ativo mais estratégico, precioso e finito para a sobrevivência da população e para o desenvolvimento econômico do nosso território.

Atualmente, volumes expressivos de água tratada e própria para o consumo humano são consumidos de forma inadequada em processos industriais de resfriamento, lavagem de insumos e, massivamente, em grandes canteiros da construção civil para a compactação de solo, cura de concreto e limpeza de frotas. Esse modelo de consumo linear pressiona os nossos reservatórios hídricos, gerando insegurança no abastecimento das famílias das periferias das grandes cidades e do interior do Estado.

O presente Projeto de Indicação propõe uma mudança estrutural de paradigma em direção à economia circular e à segurança hídrica. Ao instituir a Política Estadual de Reuso de Água, buscamos forçar e incentivar que a indústria e a construção civil utilizem efluentes tratados para fins não potáveis. A medida alivia diretamente a carga sobre os mananciais estaduais e garante que a água nobre das nossas bacias permaneça prioritariamente destinada à vida e à segurança alimentar.

Paralelamente, o projeto adota uma postura inteligente ao prever linhas de fomento técnico e incentivos tarifários por parte da Cagece, garantindo que o setor produtivo veja o reuso como uma oportunidade de redução de custos operacionais a longo prazo e um diferencial de competitividade verde em nível nacional. Proteger os nossos recursos hídricos através de legislações modernas é garantir o futuro do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)